



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE  
CONCESSÃO DE ÓCULOS DE GRAU**

EDITAL Nº 08/2023 DE 26 de fevereiro de 2023

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Monteiro, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil (CAEST), torna público o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos e de graduação presenciais para o **PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE – CONCESSÃO DE ÓCULOS DE GRAU**, em consonância com as diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFPB, aprovada pela Resolução nº 16/2018/CONSUPER/IFPB.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O Programa de Atenção e Promoção à Saúde – Concessão de Óculos de Grau está inserido no âmbito dos programas que integram a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) e, como tal, tem o propósito de contribuir para assegurar aos educandos o acesso, a permanência e a conclusão do curso.

1.2. Os princípios e diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFPB adotam o conceito de saúde da Organização Mundial de Saúde (OMS), que a define como um estado completo de bem-estar físico, mental e social e não a mera ausência de doenças.

1.3. O presente edital visa, a partir da oferta de óculos de grau aos estudantes, atender ao objetivo de promoção de saúde e prevenção de doenças disposto na Política de Assistência Estudantil do IFPB.

1.4. O Programa de Atenção e Promoção à Saúde – Concessão de Óculos de Grau será operacionalizado mediante a concessão de óculos de grau completo (armação e lentes) para os (as) estudantes selecionados, observando-se o previsto neste edital.

## **2 PÚBLICO ALVO**

2.1 Podem ser atendidos pelo Programa de Atenção e Promoção à Saúde – Concessão de Óculos de Grau de que trata este Edital, os estudantes regularmente matriculados em curso técnico presencial integrado ao ensino médio, subsequente e de graduação, ofertados pelo IFPB Campus Monteiro.

2.2 Somente poderão concorrer às vagas do presente edital, estudantes que tenham se submetido à análise socioeconômica prévia em edital específico para este fim e possuam Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) válido.

2.3 Estudantes que apresentem comprovada necessidade de óculos de grau prescrita pelo profissional competente (Oftalmologista ou Optometrista).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE  
CONCESSÃO DE ÓCULOS DE GRAU**

EDITAL Nº 08/2023 DE 26 de fevereiro de 2023

### **3 DAS VAGAS**

3.1. Será oferecido um total de **60 (sessenta)** vagas.

3.1.1. Serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência serão automaticamente transferidas para ampla concorrência.

**QUADRO I:** Disposição das vagas

Vagas de Ampla Concorrência (AC)	Vagas para Pessoas com Deficiência (PCD)	Total de Vagas
<b>55</b>	<b>05</b>	<b>60</b>

3.1.2 Para fins comprobatórios da deficiência, o estudante deverá apresentar laudo médico que deverá conter, obrigatoriamente:

I - Nome do estudante;

II - A tipologia e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

III - Carimbo e assinatura do médico responsável pelas informações;

IV - Local e data.

3.2 O estudante com inscrição deferida, deverá inserir no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) o laudo médico com as especificações descritas no item 3.1.2 no **prazo de até 10 dias após o resultado final**.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 É condição para inscrição no presente processo seletivo a existência de índice de Vulnerabilidade Social válido, verificado automaticamente pelo sistema.

4.2 O(A) estudante que não disponha de IVS válido deverá procurar a CAEST para obter informações sobre como solicitar sua pontuação de IVS.

4.2.2. Caso o(a) estudante tenha obtido IVS em mais de um edital, será considerada, para fins de classificação, a pontuação obtida no último edital, independentemente de a pontuação ser inferior ou superior às pontuações obtidas em editais nos quais o estudante tenha se inscrito anteriormente.

**4.3 Exclusivamente para fins de inscrição no processo seletivo, não será obrigatória a apresentação da receita dos óculos. A apresentação desse documento será obrigatória somente após a divulgação do resultado final, em período específico a ser divulgado pela CAEST, site**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE  
CONCESSÃO DE ÓCULOS DE GRAU**

EDITAL Nº 08/2023 DE 26 de fevereiro de 2023

**oficial da Instituição e rede social do Campus.**

4.4 O estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no quadro II deste edital.

4.5 Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá acessar o site [www.suap.ifpb.br](http://www.suap.ifpb.br) e inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha.

4.6 O estudante deverá selecionar o Edital nº 048/2022 – **PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE – CONCESSÃO DE ÓCULOS DE GRAU** – e em qual modalidade deseja concorrer (ampla concorrência ou PCD).

## **5 PROCESSO SELETIVO**

5.1 O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino.

5.2 O atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil tem como critério primordial a situação socioeconômica do estudante, definida pelo IVS válido para o candidato no momento da inscrição no processo seletivo.

5.3 A classificação se dará a partir do IVS dos estudantes, considerando a classificação por ordem decrescente (do maior ao menor), até o limite da quantidade de vagas, conforme disposto no Quadro I;

5.4 Em caso de empate para estudantes com o mesmo IVS, serão critérios de desempate:

5.4.2 Menor renda per capita;

5.4.2 Origem escolar do estudante – com prioridade aqueles oriundos de Escola Pública;

5.4.3 Menor idade do estudante.

## **6 ATENDIMENTO**

6.1 Os óculos serão confeccionados por empresa vencedora de licitação promovida pelo IFPB.

6.2 A confecção do óculos de grau obedecerá às especificações constantes no receituário médico apresentado pelo estudante e conforme modelos prescritos (exclusivamente) no ANEXO I.

6.3 Os estudantes classificados dentro do número de vagas deverão comparecer para atendimento pela empresa fornecedora dos óculos, que ocorrerá nas dependências do campus Monteiro, onde serão realizadas a tomada de medidas e a escolha da armação.

6.4 O atendimento de que trata o item 6.3 acontecerá em data e horário a serem divulgados pela CAEST, site oficial da Instituição e rede social do Campus.

6.5 Os óculos serão confeccionados somente após o atendimento de que se trata no item 6.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE  
CONCESSÃO DE ÓCULOS DE GRAU**

EDITAL Nº 08/2023 DE 26 de fevereiro de 2023

- 6.6 Os dias e horários de recebimento dos óculos serão posteriormente informados pela CAEST, site oficial da Instituição e rede social do Campus.
- 6.7 É responsabilidade do estudante acompanhar as publicações do setor acerca do edital, a fim de adequadamente cumprir o necessário para o recebimento dos óculos.
- 6.8 . O estudante que tiver os óculos confeccionados e não comparecer ao recebimento sem uma justificativa plausível ficará impedido de participar de futuros processos seletivos com a mesma finalidade promovidos pela CAEST.

## **6CRONOGRAMA**

### **Quadro II – Cronograma das Etapas de Execução do Edital**

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Inscrições	29/05/2023 a 05/06/2023
Análise das Inscrições	06 e 12/06/2023
Resultado Preliminar	13/06/2023
Interposição de Recursos	14/06/2023
Análise de Recursos	15 a 19/06/2023
Resultado Final	20/06/2023

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA RECEITA**

**8.1.** Somente serão confeccionados os óculos mediante apresentação, pelo estudante, de receita de óculos prescrita por médico oftalmologista/optometrista no ano de 2023, sendo esta mais atualizada possível e perfeitamente legível.

**8.2.** O estudante classificado dentro do número de vagas deverá apresentar a receita do exame oftalmológico no dia da reunião para atendimento da empresa fornecedora dos óculos, que ocorrerá nas dependências do campus Monteiro, onde serão realizadas a tomada de medidas e a escolha da armação, conforme item 6.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE  
CONCESSÃO DE ÓCULOS DE GRAU**

EDITAL Nº 08/2023 DE 26 de fevereiro de 2023

**9. DAS CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO**

**9.1.** O deferimento no resultado final não implica direito imediato à vaga, mas apenas uma expectativa de direito, de modo que o estudante deve ficar atento aos procedimentos a serem executados após a publicação do resultado final que foram definidos neste edital para garantir o recebimento dos óculos.

**9.2.** O estudante classificado dentro do número de vagas que esteja com matrícula em aberto ou matrícula vínculo no período 2023.1 deverá apresentar declaração do orientador de Estágio ou de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), a fim de comprovar efetiva vinculação ao curso.

**9.2.1.** A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo estudante.

**9.2.2.** A declaração deverá ser inserida no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), com as especificações descritas no item 10.2.1, no **prazo de até 10 dias após o resultado final**.

**9.2.3.** Caso seja necessário, a CAEST poderá convocar o estudante para realização de entrevista.

**9.3.** O(A) estudante matriculado(a), simultaneamente, em mais de um curso ofertado pelo IFPB *Campus Monteiro* deverá optar por qual matrícula irá se inscrever.

**9.4.** É vedado ao estudante concorrer às vagas deste edital em mais de uma matrícula.

**9.5.** O atendimento do(a) estudante por este edital não impede o atendimento pelos demais programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Gerral do IFPB *Campus Monteiro*.

**10.2.** A inscrição para este pleito implica a aceitação tácita às normas e aos procedimentos estabelecidos por este edital.

**10.3.** É de responsabilidade do estudante estar atento às etapas do presente edital que serão divulgadas nos canais de comunicação do IFPB *Campus Monteiro*.

Monteiro, 26 de maio de 2023.

(assinado no original)  
Diretor-Geral Substituto  
IFPB campus Monteiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMA DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE  
CONCESSÃO DE ÓCULOS DE GRAU**

EDITAL Nº 08/2023 DE 26 de fevereiro de 2023

**ANEXO I**

**Especificações dos óculos de grau conforme Pregão de Registro de Preços Nº10/2021 (UASG gerenciadora 158138).**

<b>Modelo</b>	<b>Especificações</b>
01	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO - Armação de óculos, material armação: Acetato de celulose (acetato), Metal, Titanium (Dtânio) ou Alumínio, tamanho: adulto, Dpo haste: haste com mola, Dpo aro: aro inteiro, Dpo apoio nariz: apoio nariz com ou sem plaquetas, Dpo ponteira: ponteiros anatômicas, espessura mínima 7 mm, material lente: POLICARBONATO, Dpo lente: visão mulDfocal progressiva, grau: até 6 dioptrias, cor lente: incolor, caracterísDcas adicionais: tratamento anDrreflexo e antirrisco.
02	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO - Armação de óculos, material armação: Acetato de celulose (acetato), Metal, Titanium (Dtânio) ou Alumínio, tamanho: adulto, Dpo haste: haste com mola, Dpo aro: aro inteiro, Dpo apoio nariz: apoio nariz com ou sem plaquetas, Dpo ponteira: ponteiros anatômicas, espessura mínima 7 mm, material lente: POLICARBONATO, Dpo lente: lentes monofocais, grau: > ou = 0,5 dioptrias e < ou = 6 dioptrias, cor lente: incolor, caracterísDcas adicionais: tratamento anDrreflexo e antirrisco.
03	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO - Armação de óculos, material armação: Acetato de celulose (acetato), Metal, Titanium (Dtânio) ou Alumínio, tamanho: adulto, Dpo haste: haste com mola, Dpo aro: aro inteiro, Dpo apoio nariz: apoio nariz com ou sem plaquetas, Dpo ponteira: ponteiros anatômicas, espessura mínima 7 mm, material lente: RESINA, Dpo lente: visão mulDfocal progressiva, grau: até 6 dioptrias, cor lente: incolor.
04	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO - Armação de óculos, material armação: Acetato de celulose (acetato), Metal, Titanium (Dtânio) ou Alumínio, tamanho: adulto, Dpo haste: haste com mola, Dpo aro: aro inteiro, Dpo apoio nariz: apoio nariz com ou sem plaquetas, Dpo ponteira: ponteiros anatômicas, espessura mínima 7 mm, material lente: RESINA, Dpo lente: lentes monofocais, grau: > ou = 0,5 dioptrias e < ou = 6 dioptrias, cor lente: incolor.